

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA VIÁRIA

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA VIÁRIA REGIDA PELO REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DO BANCO MUNDIAL PARA MUTUÁRIOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO - QUINTA EDIÇÃO / SETEMBRO DE 2023.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A AMFRI preparou e aprovou um Plano de Mobilidade Regional para 2030 como parte de um Projeto de Desenvolvimento Regional em 2016. Este plano foi seguido por estudos conceituais e consultas públicas, que analisaram alternativas e identificaram a necessidade de um sistema de transporte público melhorado para enfrentar os crescentes desafios de mobilidade da Região.

O plano foi desenvolvido por meio de um amplo envolvimento das partes interessadas, com a participação de diferentes municípios, moradores, usuários de transporte público e empresas regionais. Os estudos iniciais também recomendaram que o sistema de mobilidade regional fosse implementado por meio de parcerias público-privadas (PPPs) com financiamento privado e financiamento público.

O Banco Mundial realizou uma análise de pré-viabilidade subsequente em 2020 e 2021 com apoio do Fundo Global de Infraestrutura (GIF). Estes estudos deram origem ao Projeto Integrado de Mobilidade Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí (PROMOBIS). Este estudo forneceu a base técnica e econômica para solicitar à República Federativa do Brasil uma garantia de financiamento externo, que foi concedida em dezembro de 2021.

Para a implantação do PROMOBIS os Municípios que compõem a região fundaram em 2019 o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI) a quem competirá a gestão dos serviços públicos do transporte coletivo intrametropolitano e a execução do Projeto PROMOBIS, sendo este consórcio o mutuário da operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cuja preparação foi autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos do Ministério da Economia (COFIE) em dezembro de 2021 e que se encontra em fase final de contratação.

O PROMOBIS é um amplo e ambicioso projeto de mobilidade integrada regional que tem como principal objetivo elevar o patamar dos deslocamentos entre os Municípios da Região. É composto por três componentes principais e um componente de apoio institucional, como segue:

Componente 1 - Sistema de Transporte Coletivo Regional:

- compreende a implantação de Sistema de Transporte Coletivo Regional Integrado, na modalidade de “Bus Rapid Transit” [BRT/AMFRI]. Este componente consiste em linhas gerais na implantação: (i) de um novo sistema BRT integrado e climatizado ao longo dos 51 km do Corredor Central que liga quatro municípios (Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí e Navegantes) e do Corredor Circular ao longo de 18 km (12 km separados da Central) que liga Balneário Camboriú e Camboriú, incluindo obras de drenagem e instalações para integrar os sistemas municipais de ônibus alimentadores, com todas as infraestruturas rodoviárias necessárias (por exemplo, faixas exclusivas para ônibus, terminais, pavimentação de ligações existentes e novas, ampliação de pontes, instalações e depósitos, instalações complementares, cobrança de tarifas e sistemas como semáforos com prioridade para ônibus); (ii) quatro corredores de ônibus elétricos de tráfego misto, num total de 237 km, que ligam municípios adicionais da Região (incluindo o Corredor Norte [46 km], o Corredor Sul [70 km] e dois Corredores Ocidentais [45 e 76 km]) e que podem incluir paradas e baias de ônibus, medidas prioritárias para ônibus e outras melhorias rodoviárias; (iii) uma rede de 70 km de intervenções de segurança viária e infraestrutura não motorizada – ciclovias, ciclofaixas, instalações para pedestres (ruas completas) e rotas seguras para escolas próximas – ao longo do novo BRT para melhorar o acesso a bairros de baixa renda ao longo da área do Projeto; e (iv) um centro de controle para as operações de BRT, que integrará a gestão de risco de desastres e a resposta a emergências em garagem de ônibus, bem como instalações de proteção civil com controle de mobilidade regional;

Componente 2 - Túnel Imerso sob o Rio Itajaí Açu:

- Compreende Assistência Técnica e Melhoria de Acesso para a Proposta de Parceria Público Privada do Túnel Imerso entre Itajaí e Navegantes. Este componente consiste na assistência técnica e Consultorias necessárias para projetar o túnel imerso proposto para o BRT, mobilidade ativa e tráfego misto sob o rio Itajaí-Açu (cuja implementação está além do escopo do Projeto proposto); a opção de túnel foi selecionada por se constituir em opção de menor impacto social e ambiental. Este componente inclui as seguintes Consultorias a serem financiadas pelo Banco: (i) estudos de demanda e uma Matriz Origem-Destino para apoiar o projeto e as operações do túnel e das fases futuras do BRT, incluindo um modelo de demanda de transporte regional com perspectiva de gênero e social, analisando padrões de mobilidade e barreiras que mulheres, minorias e outros grupos desfavorecidos podem enfrentar para usar modos e serviços de transporte sustentáveis; (ii) elaboração de projetos básicos de engenharia, estudos geotécnicos e matrizes de risco (incluindo: riscos de tráfego; as características técnicas de resiliência climática/DRM necessárias para operações a longo prazo; os estudos de viabilidade ambiental e social para o túnel, incluindo planos de ordenamento do território e de reinstalação, conforme necessário); e (iii) os projetos deverão ser elaborados com foco na percepção da segurança pública em função do gênero como as auditorias de segurança rodoviária para garantir que as características específicas de segurança rodoviária e de concepção que são prioritárias para as mulheres sejam incorporados nos desenhos. O financiamento da contrapartida apoiará: (v) os estudos para a estruturação da concessão do túnel como PPP (construção e operação), e (vi) a melhoria do acesso ao BRT e para as áreas de baixa renda adjacentes ao túnel nos municípios de Itajaí e Navegantes, melhorando a segurança e o acesso de pedestres e ciclistas. O financiamento desses estudos pelo Projeto garantirá que as melhores práticas ambientais e sociais sejam seguidas, incluindo acesso universal, características de design de gênero e aspectos de resiliência climática;

Componente 3 – Mobilidade Ativa em Balneário Camboriú:

- compreende a implantação de Corredores de Mobilidade Ativa Seguros, Resilientes e Acessíveis. Este componente consiste em investimentos em mobilidade ativa para pedestres, ciclistas e usuários de soluções de micromobilidade elétrica que visam conectar áreas economicamente deprimidas e vulneráveis nos municípios de Camboriú e Balneário Camboriú a áreas com alto número de oportunidades de emprego e serviços (a Orla Central e as áreas litorâneas de Balneário Camboriú), bem como investimentos resilientes ao clima para reduzir os riscos de inundação. No Componente 3 estão incluídos, dentre outros, os seguintes investimentos: (i) a concepção e implementação de corredores de mobilidade ativa seguros e acessíveis tanto para pedestres como para ciclistas; (ii) percursos seguros e acessíveis para a escola para todas as crianças, complementando os corredores de mobilidade ativa; e (iii) melhorias na resiliência climática na drenagem ao longo dos corredores de mobilidade ativa e em zonas em risco de inundação. Adicionalmente, neste componente estão considerados investimentos para a realização de estudos de modelagem de bacias e análises alternativas para projetar soluções baseadas na natureza que serão financiadas pelo Projeto e visam mitigar problemas de inundação nas áreas operacionais do sistema BRT; e

Componente 4 – Apoio Institucional:

- compreende investimentos em Consultorias e atividades de assistência técnica para promover o desenvolvimento inclusivo, a mobilidade de baixo carbono e a incorporação de uma perspectiva de gênero na mobilidade e nos projetos urbanos da Região. Além disso, a governança territorial e da mobilidade, a sustentabilidade fiscal, a resiliência climática e a segurança rodoviária e pública receberão apoio do Projeto para melhorar as ferramentas de planejamento de longo prazo para a Região. Este componente apoiará o gerenciamento de projetos por meio da UCP. As atividades propostas incluem estudos e assistência técnica, tais como (i) Consultorias para a concepção e implementação de PPP e concessões de transportes, incluindo o Fundo de Mobilidade, a operação do BRT e a definição de cláusulas contratuais e incentivos para promover atividades informadas sobre o gênero pelo Operador; (ii) diagnóstico e mapeamento das necessidades de demanda e oferta de mão de obra na Região; análise das barreiras às oportunidades de emprego; e implementação de Projetos de capacitação técnica e treinamento de mão-de-obra para mulheres, jovens, desempregados de longa duração, pessoas com deficiência, refugiados, migrantes e outras minorias e populações economicamente vulneráveis para acessar o mercado de trabalho; (iii) Consultoria para aprimorar o Planejamento Regional Sustentável – considerando: mecanismos LVC consistentes com a legislação brasileira nos Municípios da Região, políticas e medidas de planejamento para promover planos inclusivos e sustentáveis de desenvolvimento econômico regional e uso do solo, incluindo Desenvolvimento Orientado ao Transporte (DOT) iniciativas e políticas e planos regionais para reduzir a degradação florestal e promover a restauração florestal na área; e (iv) desenvolvimento de políticas para desencorajar a utilização de veículos particulares, incluindo uma zona de baixas emissões, semáforos inteligentes e políticas de estacionamento. Alguns estudos técnicos já estão em andamento apoiados por uma subvenção, como a implementação do Plano de Adaptação e Resiliência Climática para projetar, construir, manter e operar o BRT na Foz do Rio Itajaí e seus arredores.

O projeto, com valor de US\$ 120 milhões entre financiamento e contrapartida, visa à implantação de ações de mobilidade na Região da Foz do Rio Itajaí em Santa Catarina conforme o detalhamento de seus componentes apresentados acima.

O BIRD é parte integrante do Grupo Banco Mundial e se constitui em um organismo de financiamento que estabelece a utilização de suas próprias regras para a contratação de Consultoria e serviços e para aquisição de bens que venham a ser pagos com recursos financiados. A utilização dessas normas por parte da Administração Pública é prevista no art. 1º § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que se flexibilizam as normativas nacionais de licitações em casos como deste Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A elevada complexidade técnica e os rigorosos requisitos normativos estabelecidos pelo Banco Mundial fazem da gestão das ações de Infraestrutura Viária uma atividade crítica para o sucesso dos Projetos apoiados pelo banco. Nesse contexto, a contratação de um especialista em Infraestrutura Viária é imprescindível para garantir que a implantação das obras e ações do PROMOBIS, desde o planejamento até a execução, monitoramento e controle, sejam realizadas com eficácia e em conformidade com os padrões exigidos, isto é, dentro dos prazos e padrões de qualidade estipulados, respeitando as normativas do Banco Mundial e assegurando a conformidade técnica e regulatória.

A necessidade da condução adequada das ações de Infraestrutura Viária foi destacada em várias missões promovidas pelas equipes do Banco Mundial com a equipe designada pelo CIM-AMFRI, no âmbito do planejamento e preparação do acordo de empréstimo do Banco Mundial. Em diversas ocasiões, foi constatada a carência de servidores com expertise em Projetos de financiamento externo, especialmente na área de Infraestrutura Viária. Por este motivo a contratação de Consultores especializados é imprescindível para reforçar a equipe técnica do consórcio em suas diferentes áreas de atuação.

O Consultor contratado como Especialista em Infraestrutura Viária deverá atender às exigências do PROMOBIS e promover o fortalecimento da UCP/PROMOBIS. Assim, o Consultor contratado terá o papel de fornecer assessoramento técnico, com foco na gestão das ações de Infraestrutura Viária, garantindo que a execução das obras ocorra em conformidade com os padrões internacionais.

Além disso, espera-se que o Consultor atue promovendo uma interação eficaz entre as estruturas internas da UCP/PROMOBIS e os demais setores internos do CIM-AMFRI que estarão envolvidos no Projeto, de forma a otimizar a gestão e fornecer suporte contínuo às unidades envolvidas. O Consultor deverá também realizar o monitoramento constante dos processos, em alinhamento com o Banco Mundial / BIRD.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da contratação é garantir a condução adequada das ações e obras de Infraestrutura Viária previstas no PROMOBIS. O profissional a ser contratado deverá ser disponibilizado para atuar junto à UCP/PROMOBIS fornecendo suporte em todas as etapas da implantação dos projetos de Infraestrutura Viária, no que se refere ao planejamento e acompanhamento da execução, inclusive no que diz respeito ao acompanhamento/monitoramento dos contratos assinados, zelando pelo escopo, prazos e custos envolvidos.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Consultor em Infraestrutura Viária:

- a) Planejar os trabalhos para contratação e execução de serviços vinculados a estudos, projetos e obras de Infraestrutura Viária do projeto;
- b) Acompanhar a elaboração dos orçamentos e especificações técnicas requeridos para contratação e execução das obras e serviços correlatos;
- c) Analisar os estudos, planos e projetos observando as normas e padrões estabelecidos;
- d) Acompanhar a fiscalização de obras;
- e) Preparar e apresentar relatórios periódicos de evolução física;
- f) Acompanhar indicadores e resultados do projeto;
- g) Elaborar parecer técnico requerido pela condução de contratos e obras;
- h) Assessorar o Coordenador Geral da UCP em assuntos relacionados a estudos, projetos e obras do Programa; e
- i) Prestar contas das ações executadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sempre que a atividade desempenhada exigir.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As principais atividades do Consultor estão elencadas nos itens a seguir:

- Assessorar o Coordenador Geral em assuntos de estudos, projetos e obras do Projeto;
- Apoiar no planejamento e execução de atividades de projetos e obras;
- Acompanhar a elaboração dos orçamentos e especificações técnicas ligadas as obras;
- Analisar os planos, estudos, projetos e atividades relativas à execução do projeto;
- Analisar normas e padrões estabelecidos;
- Acompanhar a fiscalização de obras no escopo do projeto;
- Acompanhamento de indicadores e resultados do projeto;
- Elaborar pareceres técnicos requeridos em contratos e obras;
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos de evolução física;
- Prestar contas das ações executadas às instâncias competentes do CIM/AMFRI.

Além dessas atividades, o especialista deverá realizar quaisquer outras que se façam necessárias para alcançar os objetivos do projeto, assegurando-se de compreender a concepção global do PROMOBIS para executar as tarefas com segurança. Sua atuação na UCP/PROMOBIS deve ser desenvolvida de maneira integrada e sincronizada com os demais membros da equipe de gestão do Projeto, garantindo a colaboração e a eficiência nas atividades desempenhadas.

5. PRODUTOS

O Consultor deverá entregar 11 (onze) produtos durante a vigência do contrato, conforme segue:

- a) 11 (onze) Relatórios Mensais de Atividades Executadas (RMAEs), em conformidade com padrões estabelecidos pela UCP/PROMOBIS, contendo os links de acesso a todos os documentos técnicos demandados que forem produzidos e entregues durante o mês revisados e aprovados.
- b) 01 (um) Relatório Final Consolidado (RFC) ao término do contrato, detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos.

Os RMAEs deverão conter a quantidade de horas para realização das atividades que deverão ser apropriadas por software específico indicado pela Coordenação da UCP/PROMOBIS.

A análise dos RMAEs, pelo coordenador da UCP/PROMOBIS, levará em consideração o cumprimento das atividades previstas no cronograma do projeto e a qualidade dos produtos entregues.

Caso sejam necessárias correções ou ajustes nos produtos apresentados, o Consultor deverá realizá-los sem custos adicionais ao contratante.

5.2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTO	MÊS	DATAS
RMAE 1	Maio/2025	30/05/2025
RMAE 2	Junho/2025	27/06/2025
RMAE 3	Julho/2025	31/07/2025
RMAE 4	Agosto/2025	29/08/2025
RMAE 5	Setembro/2025	26/09/2025
RMAE 6	Outubro/2025	31/10/2025
RMAE 7	Novembro/2025	26/11/2025
RMAE 8	Dezembro/2025	19/12/2025
RMAE 9	Janeiro/2026	28/01/2026
RMAE 10	Fevereiro/2026	25/02/2026
RMAE 11	Março/2026	27/03/2026
RFC	Março/2026	27/03/2026

Obs. Este cronograma está sujeito a alterações, condicionadas à conclusão do processo de seleção do consultor.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão ser entregues ao coordenador da UCP/PROMOBIS em versão digital editável e em arquivos do tipo “.pdf”, até o último dia útil do mês. No processo de elaboração dos relatórios e produtos, o Consultor deverá estar em contato direto e responder às demandas da equipe do projeto. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os técnicos da UCP/PROMOBIS e do CIM-AMFRI.

A estrutura padrão do relatório mensal compreende:

- Capa;
- Título;
- Nº Contrato;
- Nome do(a) Consultor(a);
- Período de Referência dos Serviços Prestados;
- Descrição das atividades realizadas;
- Carga horária trabalhada;
- Especificações das atividades realizadas no período;
- Referência aos documentos elaborados;
- Relação dos documentos elaborados com a identificação do tema e encaminhamento proposto;
- Referência de outras atividades desempenhadas como participação em reuniões, missões do Banco Mundial e outras relacionadas ao escopo de contrato; e
- Registros fotográficos de reuniões, apresentações e missões, quando disponíveis.

Os RMAEs devem apresentar a descrição das atividades realizadas, com a respectiva carga horária de trabalho, associadas aos resultados obtidos, de modo a construir uma compilação completa e coerente dos serviços prestados. Os documentos que venham ser preparados ou apoiados pelo Consultor devem ser referenciados nos relatórios, mas não precisam ser anexados aos mesmos.

5.4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

Juntamente com o RMAE o Consultor deverá encaminhar todos os arquivos e documentos elaborados. Essa transferência ocorrerá por meio da disponibilização de documentação técnica abrangente, contemplando todos os componentes do projeto, além das informações complementares geradas para utilização pela UCP/PROMOBIS, conforme o interesse do projeto. O contratado não poderá publicar ou utilizar, integral ou parcialmente, quaisquer dados ou informações decorrentes de seu trabalho sem a autorização expressa e por escrito do Coordenador da UCP/PROMOBIS.

Ao final do contrato o Consultor se compromete a participar de reunião com o coordenador da UCP/PROMOBIS e com seu eventual sucessor, para ampla explanação das atividades desenvolvidas e esclarecimento de dúvidas eventualmente suscitadas.

5.5. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando de sua contratação o Consultor deverá ceder, reconhecer, declarar que:

- todos os resultados, produtos, obras, criações, relatórios, estudos, análises, metodologias, ferramentas, modelos, bases de dados, Projetos de computador, materiais técnicos, e quaisquer outros bens intelectuais desenvolvidos, elaborados ou criados no âmbito e durante a execução das atividades previstas neste contrato serão de exclusiva propriedade do CIM-AMFRI;

- que a cessão compreende todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os referidos bens, incluindo, mas não se limitando, ao uso, publicação, reprodução, adaptação, tradução, distribuição, comercialização, modificação e licenciamento, em qualquer meio ou formato, no Brasil ou no exterior, por prazo indeterminado;
- que o CIM-AMFRI poderá utilizar, modificar, adaptar ou divulgar os resultados desenvolvidos sem necessidade de consulta ou autorização prévia. Contudo, ficam resguardados ao(à) CONSULTOR(A) os direitos morais previstos na legislação aplicável, quando cabíveis;
- a cessão de direitos prevista será feita em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Consultor qualquer reivindicação futura de direitos patrimoniais sobre os bens intelectuais desenvolvidos no âmbito da prestação dos serviços contratados;
- que os bens intelectuais desenvolvidos no âmbito do contrato não infringem direitos de terceiros e são originais, responsabilizando-se integralmente por qualquer reivindicação ou demanda judicial ou extrajudicial nesse sentido;
- que o pagamento contratado para a prestação de serviços pelo já inclui a remuneração pela cessão de direitos patrimoniais de propriedade intelectual, não sendo devida qualquer outra contraprestação;

5.6. SUPERVISÃO E RELATÓRIOS

O Consultor atuará sob a supervisão direta do coordenador da UCP/PROMOBIS que poderá, a qualquer momento, requerer informações complementares sobre o andamento das atividades e o desenvolvimento de documentos e produtos contratados. Todos os relatórios e produtos elaborados pelo Consultor serão submetidos à coordenação da UCP/PROMOBIS para análise e aprovação. A coordenação da UCP/PROMOBIS terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o conteúdo, podendo solicitar ajustes ou modificações, os quais deverão ser implementados e apresentados pelo Consultor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela **INSTITUIÇÃO** contratante, podendo ser reduzido desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou prorrogado por acordo entre as partes, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação da UCP/PROMOBIS, por múltiplos períodos adicionais, limitado ao término da implantação do Projeto.

7. CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

O Consultor deverá atuar de forma mista com uma carga horária dedicada mensal de 80 horas, como segue:

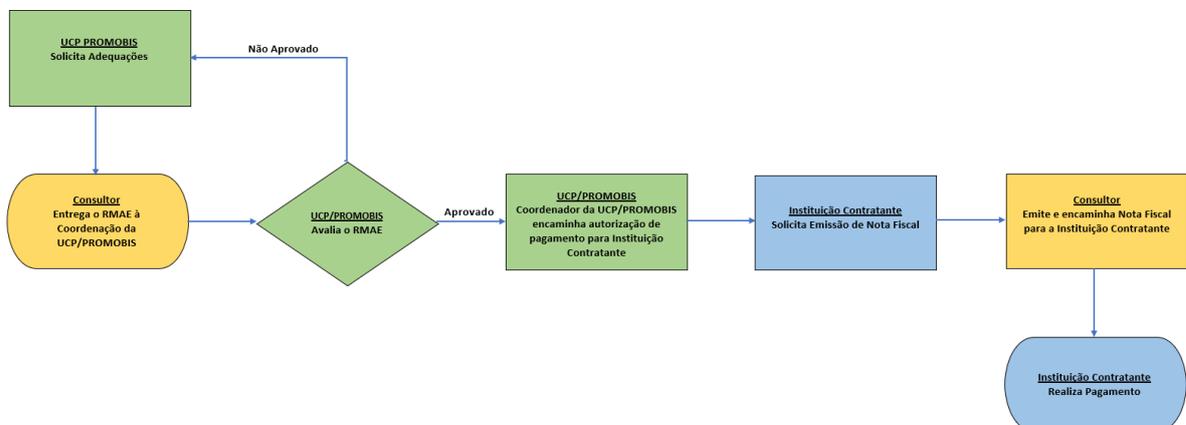
- a) **De Forma Remota:** ordinariamente com uma carga horária dedicada mensal de 60 horas; e
- b) **De Forma Presencial:** nas dependências da UCP/PROMOBIS em Itajaí/SC, com uma carga horária dedicada mensal de 20 horas, a ser cumprida durante o horário do expediente da UCP/PROMOBIS, e em conformidade com o calendário apresentado a seguir:

MÊS	DATAS
Maio/2025	28, 29 e 30
Junho/2025	25, 26 e 27
Julho/2025	29, 30 e 31
Agosto/2025	27, 28 e 29
Setembro/2025	24, 25 e 26
Outubro/2025	29, 30 e 31
Novembro/2025	26, 27 e 28
Dezembro/2025	17, 18 e 19
Janeiro/2026	28, 29 e 30
Fevereiro/2026	25, 26 e 27
Março/2026	25, 26 e 27
Abril/2026	27, 28 e 29

Obs. Este cronograma está sujeito a alterações, condicionadas à conclusão do processo de seleção do consultor.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente pela **INSTITUIÇÃO** contratante e estarão vinculados à entrega dos produtos, conforme item 5 deste termo, devidamente aprovados pela coordenação da UCP/PROMOBIS, conforme o fluxo apresentado na figura a seguir:



“a) O Consultor entrega o RMAE à Coordenação da UCP/PROMOBIS. b) O Coordenador da UCP/PROMOBIS avalia o RMAE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. c) Se o RMAE não for aprovado o Coordenador solicita ao Consultor as adequações

necessárias. d) O Consultor faz as adequações solicitadas e o processo volta ao estágio “a” deste fluxo, até que seja aprovado. e) Quando o RMAE for aprovado o Coordenador encaminha autorização de pagamento à INSTITUIÇÃO Contratante. f) A INSTITUIÇÃO Contratante solicita ao Consultor a emissão da Nota Fiscal ou emite o Recibo de Pagamento Autônomo-RPA. g) O Consultor emite e encaminha Nota Fiscal à INSTITUIÇÃO Contratante. A INSTITUIÇÃO Contratante faz o pagamento em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.”

Os pagamentos serão realizados, conforme o progresso dos serviços e a entrega dos produtos devidamente aprovados pela UCP/PROMOBIS, em 11 parcelas de igual valor, e com o Cronograma de Pagamento apresentado a seguir:

PRODUTO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA ESTIMADA DO PAGAMENTO
RMAE 1	MAIO / 2025	06/06/2025
RMAE 2	JUNHO / 2025	07/07/2025
RMAE 3	JULHO / 2025	07/08/2025
RMAE 4	AGOSTO / 2025	05/09/2025
RMAE 5	SETEMBRO / 2025	07/10/2025
RMAE 6	OUTUBRO / 2025	07/11/2025
RMAE 7	NOVEMBRO / 2025	05/12/2025
RMAE 8	DEZEMBRO / 2025	07/01/2026
RMAE 9	JANEIRO / 2026	16/02/2026
RMAE 10C	FEVEREIRO / 2026	06/03/2026
RMAE 11 e RFC	MARÇO / 2026	06/04/2026

Obs. Este cronograma está sujeito a alterações, condicionadas à conclusão do processo de seleção do consultor.

Todas as despesas para realização dos trabalhos de forma remota e presencial em Itajaí/SC, tais como, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagem e alimentação; devem ser previstas pelo Consultor e constar da proposta de valor para a realização do trabalho de Consultoria especificado nesse Termo de Referência.

Se eventualmente a carga horária mensal das atividades desenvolvidas exceder 80 (oitenta) horas, este excesso deverá ser compensado nas cargas horárias dos meses subsequentes à título de Banco de Horas, desde que aprovado pela UCP/PROMOBIS.

8.1. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O CIM-AMFRI reembolsará ao Consultor as despesas realizadas exclusivamente em função da execução das atividades previstas no contrato, desde que devidamente comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos válidos, conforme Política de Reembolso de Consultores na forma de Resolução a ser editada para este fim.

São consideradas despesas reembolsáveis aquelas realizadas em função de atividades especificamente demandadas e previamente autorizadas pela UCP/PROMOBIS, tais como, mas não se limitando a: participação em eventos, missões técnicas e/ou institucionais.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A seleção do consultor será realizada de acordo com as diretrizes e procedimentos do **Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial** - Quinta Edição / Setembro de 2023 e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência profissional necessária para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

A seleção terá como base a comparação das qualificações constantes do currículo dos candidatos que tenham manifestado interesse, no prazo estabelecido na SMI, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

A análise e avaliação serão realizadas por Banca, especialmente constituída para esta finalidade, composta por três membros, sendo dois deles profissionais da **FEPESE** com experiência prévia em análise de currículos e um indicado pela UCP/PROMOBIS com certificação em curso de aquisições do Banco Mundial, com base na tabela de pontuação previamente encaminhada pela UCP/PROMOBIS à Banca examinadora.

A seleção do consultor será baseada nos seguintes critérios de avaliação:

- a) Formação Acadêmica; e
- b) Experiência Profissional.

9.2. FORMAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA

Mínima Requerida:

- Formação de ensino superior completo, com no mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da diplomação, em Engenharia, Arquitetura, ou áreas correlatas às atividades de Infraestrutura Viária.

Desejável:

- Cursos de Pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) nas áreas de Infraestrutura Viária;
- Cursos de capacitação pelo Banco Mundial;
- Cursos de capacitação promovidos por demais organismos multilaterais;

9.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Mínima Requerida:

- Experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação como consultor ou funcionário na administração pública direta ou indireta, na área de sua formação acadêmica ou afins.

Desejável:

- Atuação na gestão, fiscalização, ou acompanhamento da execução de contratos de obras de Infraestrutura Viária do setor público;
- Participação na execução de programas/projetos financiados pelo Banco Mundial.
- Participação na execução de programas/projetos financiados por demais organismos multilaterais.

9.4. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

A banca examinadora atribuirá a pontuação aos consultores que apresentarem a Manifestação de Interesse, com base nos critérios estabelecidos na tabela de pontuação da UCP/PROMOBIS, para avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional.

A Pontuação Final (PF) dos Consultores será definida pela aplicação da fórmula:

$$\blacksquare \text{ PF} = \text{PMFA} + \text{PMEP}$$

Onde:

- **PF:** Pontuação Final
- **PMFA:** Pontuação Máxima da Formação Acadêmica
- **PMEP:** Pontuação Máxima da Experiência Profissional

A pontuação final mínima exigida para a classificação dos consultores será de 60 (sessenta) pontos. Candidatos que não atingirem essa pontuação serão desclassificados.

Em caso de empate na pontuação entre os consultores melhores classificados, será selecionado aquele com maior nota no critério de experiência profissional. Se o empate persistir, a escolha caberá à banca examinadora, que deverá justificar sua decisão.

9.5. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONSULTORES

A ordem de classificação final dos consultores será definida pela ordem decrescente de pontuação final obtida, sendo considerado selecionado para a reunião de negociação aquele consultor que tiver obtido a maior pontuação.

10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Só poderá ser selecionado o candidato que preencha os seguintes requisitos obrigatórios:

- Se enquadre nas condições de elegibilidade constantes do **Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial - Quinta Edição / Setembro de 2023**;
- Não possua vínculos diretos ou indiretos com o CIM-AMFRI e seus Municípios consorciados;
- Tenha disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atividades;
- Conhecimentos de informática: planilhas de cálculo e editor de texto, programas de apresentações, e-mail, navegação, que poderão vir a ser comprovados por realização de teste de conhecimentos; e
- Noções Intermediárias da língua inglesa, suficientes para escrita, leitura e conversação, que poderão vir a ser comprovados por realização de teste de conhecimentos.

11. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CIM-AMFRI

O CIM-AMFRI fornecerá os seguintes insumos para o Consultor contratado pela **INSTITUIÇÃO**:

- Espaço físico na sede da UCP/PROMOBIS para a realização dos serviços presenciais, quando se fizer necessário;
- Computador e softwares necessários para atuação presencial. Por computador e software entendem-se computadores com acesso à rede mundial de computadores, com pacote de aplicativos Microsoft Office, Microsoft Project, instalados e funcionais. Em caso de atuação remota, o consultor deverá utilizar seu próprio equipamento e softwares;
- Acesso aos sistemas operacionais e documentos necessários para o desempenho de suas atividades;
- Conta de e-mail exclusiva para os serviços que são de escopo desta contratação; e
- Cartões de visita personalizados para apresentação.

12. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

- **Categoria:** Serviços de Consultoria.
- **Método de seleção:** Seleção de Consultor Individual.
- **Abordagem do Mercado:** Pública.
- **Prazo de Execução:** 11 meses.
- **Local de trabalho:** Remoto e Presencial na Sede da UCP/PROMOBIS.
- **Carga Horária de Trabalho:** 60 horas remotas e 20 horas presenciais (mensais).
- **Valor da Consultoria:** Conforme reunião de negociação.
- **Pagamento:** 11 parcelas mensais após a apresentação dos produtos aprovados e Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

13. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Manifestação de Interesse deve ser enviada exclusivamente por e-mail, com o currículo anexado, exclusivamente em formato **.pdf**, para vaga_infraestruturaviaria@fepese.org.br, até às 17h00 (dezessete horas) do dia 4 de abril de 2025, conforme o horário oficial de Brasília (DF).

O proponente deverá acessar a **Solicitação de Manifestação de Interesse para Prestação de Serviços como Consultor Individual Especialista em Aquisições** no endereço eletrônico <https://fepese.org.br/vagas/>, onde estarão disponíveis as informações sobre o processo.

A manifestação de interesse deve conter:

- **Título:** Manifestação de Interesse para Prestação de Serviços como Consultor Individual Especialista em Aquisições
- **Nome do Completo do Proponente;**
- **Endereço Eletrônico;**
- **Telefone;** e
- **Currículo Atualizado.**

A documentação comprobatória das informações curriculares deverá ser apresentada apenas se o candidato for convocado para a reunião de negociação.

14. CONTRATAÇÃO

O Consultor selecionado será convidado para a reunião de negociação, na qual deverá apresentar sua proposta de prestação de serviços. A proposta deverá conter todos os elementos a serem discutidos na reunião, incluindo:

- a abordagem metodológica proposta pelo consultor, incluindo seu entendimento dos objetivos do serviço, a abordagem técnica e a metodologia a ser adotada para a execução das tarefas, bem como o plano de trabalho detalhado, contemplando as principais atividades, suas etapas, inter-relações e a viabilidade de implementação;
- as horas necessárias para preparação de cada produto;
- as despesas **reembolsáveis** necessárias a cada produto; e
- o preço da consultoria: honorários e impostos.

O Consultor selecionado deverá apresentar, na reunião de negociação a seguinte documentação comprobatória para atendimento aos requisitos da vaga:

- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos ou títulos de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado. Pós-doutorado) devidamente atestados e reconhecidos pelo MEC;
- Cópia de certificado de conclusão de cursos de capacitação emitido pelo Banco Mundial;
- Cópia de certificado de conclusão de cursos de capacitação emitido por organismos multilaterais;
- Cópia de documentos de comprovação de experiência profissional (Atestado de Capacidade Técnica, Declarações, Portarias) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional;
- Certidões negativas de débitos federais de pessoa física ou jurídico conforme o caso;

- Declaração de que não possui vínculo com o CIM-AMFRI e seus Municípios Consorciados; e
- Declaração de que possui disponibilidade para viagens.

A contratação do Consultor será realizada no âmbito da FEPESE, em conformidade com a modalidade de contratação ajustada, que assumirá a responsabilidade pelo pagamento dos valores acordados, bem como pelos encargos tributários e previdenciários aplicáveis à espécie, tudo em estrita observância à legislação brasileira vigente.

Fica expressamente previsto que o Consultor, por sua condição de benefícios profissionais independentes, não fará jus aos direitos trabalhistas ou previdenciários típicos de vínculo empregatício, incluindo, mas não se limitando a, seguro contra acidentes de trabalho, seguro-saúde, seguro de vida, férias remuneradas, licenças por doença, 13º salário ou quaisquer outros não previstos no contrato a ser formalizado entre as partes. O relacionamento entre as partes é exclusivamente de natureza civil, regido pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), artigos 593 a 609, não configurando, em nenhuma hipótese, relação empregatícia nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A seleção e a avaliação do consultor serão conduzidas por uma comissão técnica, considerando sua experiência profissional, qualificações técnicas e a capacidade demonstrada para a execução dos serviços contratados.

15. CONTATO PARA CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

■ Responsável:	João Luiz Demantova
■ Endereço Eletrônico:	gestao.promobis@cim-amfri.sc.gov.br
■ Telefone:	+55 47 99103-3050

Itajaí, 24 de março de 2025.

ANEXO I

REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES PARA MUTUÁRIOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO BANCO MUNDIAL



BANCO MUNDIAL

Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento

AQUISIÇÕES EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria

Quinta Edição
Setembro de
2023



Acesse o documento através do seguinte link:

<https://secti.es.gov.br/Media/Secti/ESMaisInteligente/Regulamento%20de%20Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20para%20Mutu%C3%A1rios%20de%20Opera%C3%A7%C3%B5es%20de%20Financiament%20de%20Projetos%20de%20Investimento%20Setembro%202023.pdf>